

## Lei nº 5172

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faço saber que a Câmara do município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica elevado em 21,5% (vinte e um e meio por cento) a escala de padrões de vencimentos mensais constantes da Lei nº 2270 de 03 de dezembro de 1970

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas

próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1.972.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura do município de Angatuba, em 03 de abril de 1.972.

Roberto Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data Antonio Pedro Durino  
Respondendo pela Secretaria